

Os produtos cotados são orgânicos? ☒ Sim () Não Se a resposta for sim, quais: <u>TODOS OS PRODUTOS SÃO ORGANIGOS EXCETO O NUMERO 17 E</u> 11. _____ somente os números dos itens) (Digital	
--	--

Caso tenha cotado itens que são orgânicos, incluir o cadastro dos mesmos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) junto da proposta.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR*****38130CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 05/09/2024	Última atualização: 04/02/2025
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 04/02/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
WILLA N***** GUAITA	085.***-**-96	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
RAFAEL C***** D** SANTOS	064.***-**-30	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Parceiro/meeiro	0,30 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
0,30	0,00	Rolândia/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: FELIPE FAVORETTO FURLAN

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 19/11/2025 15:00:01



Protocolo 31.570/2025

Assunto: **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**

Via 1/2

Rolândia/PR, 19 de Novembro de 2025 às 12:12

De:

Willa Nayara Guaita - CPF 085.473.699-96

digitado por Luciana de Oliveira Dos Santos em

SECADM - PROT - Protocolo

Para:

**SMS - VGS - Diretoria de Vigilância em
Saúde**

SMS - VGS, SECADM - PROT

Esta documentação faz parte do Protocolo 31.570/2025

Aguardando protocolo



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:

Rafaela Guaita - CPF: 085.473.679-42

Augusto Cezar Guaita - CPF: 563.983.289-49

Marlene Barboza Guaita - CPF: 049.437.119-60

Rafael Carlos dos Santos - CPF: 063.391.379-30

Willá Nayara Guaita - CPF: 085.473.699-96

Sítio Raio de Sol

Estrada do Ema, Gleba Bandeirantes - Rolândia - PR

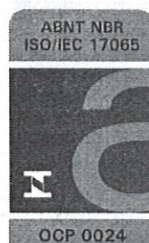
Esta em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Número do Certificado **11230086**
Revisão **00**
Emissão Inicial **03/04/2025**
Validade **02/04/2026**

Fábio Ricardo Corrales Martins
Gerente do Centro de Certificação

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe694/24** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Raio do Sol - Rolândia - PR	Produção primária vegetal	0,3 ha

Produtos certificados:

Abóbora, açafrão, acelga, agrião, alecrim, alface, ameixa, berinjela, beterraba, brócolis, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchu, erva-cidreira, espinafre, goiaba, hibisco, hortelã, inhame, manjerição, maracujá, nirá, ora-pro-nóbis, orégano, pepino, pimenta, pitaya-branca, rabanete, repolho, rúcula, salsinha, sálvia, tomate, tomilho.

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR*****38130CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 05/09/2024	Última atualização: 04/02/2025
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 04/02/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
WILLA N***** GUAITA	085.***-96	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
RAFAEL C***** D** SANTOS	064.***-30	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Parceiro/meeiro	0,30 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
0,30	0,00	Rolândia/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: FELIPE FAVORETTO FURLAN

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 19/11/2025 15:00:01

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Willa Mayara Guata	2. CPF: 085.473.699-96
3. Endereço: Sítio Rio do Sol	4. Município/UF Rolândia PR
5. CEP - 86600-970	
6. Nº da DAP Física: R02024.01.00203813044	7. DDD/Fone: 43.98824-0113
8. E-mail: willa-guata@hotmail.com	
9. Banco: Caixa Econômica	10. Nº da Agência: 0404
	11. Nº da Conta Corrente: 000810588907-0

II - Relação dos Produtos

Produto	Unidade	QTD	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos											
			Unitário	Total	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT				
1 Abacate	Kg	500	6,78	3.390	150	200	150									
2 Alface Paulista	Kg	500	8,59	4.295	100	150	150									
3 Algodão menina	Kg	500	7,55	3.775	50	50	50	50	50	50	150	50				
4 Algodão	Kg	200	8,71	1.742			50	50								
5 Alface	Kg	600	15,72	9.432	100	50	50	150	25	25	150	50				
6 Almeirão	Kg	300	13,53	4.059	50	25	25	100			50	25				
7 Banana	Kg	600	5,22	3.132	150	150	25	25								
8 Beterraba	Kg	200	7,32	1.464												
9 Brócolis	Kg	100	13,88	1.388			25	25								
10 Cebola.	Kg	100	6,24	624	25	25										

11	celadinda	Kg	50	22,40	1370	5	5	5	5	5	10	10
12	lanona	Kg	150	6,88	1.032				25	25	25	50
13	Chicone	Kg	400	13,46	5.384	50	50	50	50	50	50	50
14	Chuchu	Kg	500	6,64	3.320	100	100	50	50		100	50
15	Espinheira	Kg	100	15,82	1.582					25	25	50
16	Saibaca	Kg	50	9,89	9945	25	25					
17	Limão	Kg	40	530	212		5	5	10	10	5	5
18	maca	Kg	200	8,22	1.644	25	25	25	25	25	25	25
19	milho	Kg	100	10,36	1.036		25	25	25	25		
20	Repinho	Kg	500	7,37	3.685	50	50	50	100	50	100	50
21	Diamente	Kg	100	11,60	1.160	25	25				25	25
22	Brincha	Kg	100	72,45	1.745	25	25	25			15	10
23	Bupella	Kg	500	5,45	2.725	50	50	50	50	50	100	100
24	Bucala	Kg	50	18,19	9095		25	25	25			
25	Adrinha	Kg	50	27,31	1.3655	5	5	5	5	5	10	10
26	Forrota	Kg	2000	8,27	16540	400	200	200	400	200	200	200

27	Nagema	Kg	100	20,25	2.035					25	25	25	25
10741: 1879.212,50 OBS: * Preço publicado no Edital 002/2026 - validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes													
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC													
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA						CNPJ: 76.288.760/0001-08				ROLÂNDIA-PR			
AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809						(43) 3255-8600							
Nome do Representante Legal: AILTON APARECIDO MAISTRO						CPF: 152.150.919-00							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.													
Rolândia, 29/01/2026		Assinatura do Fornecedor Individual				CPN							
Os produtos cotados são orgânicos?		☒ Sim () Não				Se a resposta for sim, quais: (Digitar)							
21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.		213, 14, 15, 16, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20				Caso tenha cotado itens que são orgânicos, incluir o cadastro dos mesmos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) junto da proposta.							

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR –

Eu, Willa Nayana Guaita, CPF: 085.473.699-96,
Nº da CAF PR Física: PE092024.01.00203813045, declaro, para fins de participação
do EDITAL Nº02/2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação
Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Willa

Rolândia, 29 / 01 / 2026.

Rolândia : 29/01/2026

RM

auditoria.

Eu, *Willy NARA GUAITA*, CPF: *085.473.699-96*, No da CAF PR Física: *RO912024.01.002038130 GAT*, declaro para fins de participação no edital nº02/2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que o Instituto de Tecnologia do Paraná, Tecpar, Certificado de Produtos Orgânicos visitou minha propriedade para fazer a

CERTIFICADO DE PRODUTOS ORGANICOS

DECLARAÇÃO

Proc. Administrativo 16- 14.513/2025

De: Luciana S. - SME - CAL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Bárbara C.

Data: 02/02/2026 às 13:55:26

Prezada,

Segue rateio por produtor e por projeto.

—

Luciana Blanco Serra

Nutricionista

Anexos:

DISTRIBUICAO_QUANTIDADES_POR_PROJETO_CORRETA_2026.xls

Proc. Administrativo 17- 14.513/2025

De: Luciana S. - SME - CAL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Giovana M.

Data: 03/02/2026 às 10:27:45

Prezada,

Segue rateio com correção no item 41 e correção no item 41 da aba da Cooperativa Copran.

—

Luciana Blanco Serra

Nutricionista

Anexos:

DISTRIBUICAO_QUANTIDADES_POR_PROJETO_CORRETA_2026.xls

Proc. Administrativo 18- 14.513/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ailton M.

Data: 03/02/2026 às 15:28:23

Prezado,

Segue Termo de Ratificação para assinatura e posterior publicação.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	03/02/2026 16:00:34	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **643B-332B-241B-F79F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 PROCESSO Nº 05/2026

Ratifico o Chamamento Público nº 02/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Credenciados conforme Ata de Abertura lavrada pelo setor de Alimentação Escolar:

- 1º - TEREZINHA ANTONIO SALDEIRA NASCIMENTO
- 2º - JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH
- 3º - MARIA APARECIDA DE LUCCA
- 4º - WAGNER DE LUCCA
- 5º - MARLENE BARBOSA GUAITA
- 6º - WILLA NAYARA GUAITA
- 7º - VIVIANE BERALDO ROSOLEN
- 8º - WILLA NAYARA GUAITA
- 9º - RAFAELA GUAITA
- 10º - JULIA NUNES DOS SANTOS
- 11º - MATEUS NUNES DOS SANTOS
- 12º - MARTA REGINA MOLINA NUNES DO SANTOS
- 13º - JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS
- 14º - HANNA HOLDERBAUM
- 15º - VIVIANE BERALDO ROSOLEN
- 16º - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA- COPACON
- 17º - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA- COPRAN
- 18º - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Processo Administrativo nº 19-14.513/2025

839/915

Proc. Administrativo 19- 14.513/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 10:49:25

Prezados,

Segue publicação do Termo de Ratificação; informo que este procedimento auxiliar servirá de embasamento e respaldo legal para a distribuição individual de itens-produtores que ocorrerá por meio de contratações individuais formalizadas através de inexigibilidades; portanto, o presente processo se encerra neste ano.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Folha_de_Londrina_2026_02_04__page16.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Rolandia.pdf

Anexo não disponível para exportação

Folha_de_Londrina_2026_02_04__page16.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 1.847/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 05/2026

Ratifico o Chamamento Público nº 02/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Credenciados conforme Ata de Abertura lavrada pelo setor de Alimentação Escolar:

- 1º - TEREZINHA ANTONIO SALDEIRA NASCIMENTO
- 2º - JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH
- 3º - MARIA APARECIDA DE LUCCA
- 4º - WAGNER DE LUCCA
- 5º - MARLENE BARBOSA GUAITA
- 6º - WILLA NAYARA GUAITA
- 7º - VIVIANE BERALDO ROSOLEN
- 8º - WILLA NAYARA GUAITA
- 9º - RAFAELA GUAITA
- 10º - JULIA NUNES DOS SANTOS
- 11º - MATEUS NUNES DOS SANTOS
- 12º - MARTA REGINA MOLINA NUNES DO SANTOS
- 13º - JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS
- 14º - HANNA HOLDERBAUM
- 15º - VIVIANE BERALDO ROSOLEN
- 16º - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA-COPACON
- 17º - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA- COPRAN
- 18º - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B76D7CE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/02/2026. Edição 3462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 1- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SME - CAL - Coordenadoria de alimentação escolar - A/C Luciana S.

Data: 05/02/2026 às 17:12:57

Prezada,

Após análise da documentação, solicito a inclusão da Ata lavrada referente ao procedimento auxiliar nº 01/2026.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 2- 1.847/2026

De: Luciana S. - SME - CAL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Bárbara C.

Data: 06/02/2026 às 10:33:10

Prezada,

Segue ata lavrada.

Segue minuta do contrato e termo de referência com alterações solicitadas pelo setor de contratos.

—

Luciana Blanco Serra

Nutricionista

Anexos:

ATA_ABERTURA_29_01.pdf

HANNA HOLDERBAUM_TERMO_DE_REFERENCIA_Inexigibilidade_V_2_8_CHAMADA_PUBLICA_2026.pdf

HANNA HOLDERBAUM_TERMO_DE_REFERENCIA_Inexigibilidade_V_2_8_CHAMADA_PUBLICA_2026_1_.docx

MINUTA_DO_CONTRATO_N_XXX_2026_INEX_XXX_2026_AGRICULTURA_FAMILIAR_SME_.doc



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2026, reuniram-se nas dependências da CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA DE ROLÂNDIA, a partir das treze horas, a senhora Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro, a senhora Luciana Blanco Serra, a senhora Cintia Cristina da Silva Machado e a senhora Ana Paula de Souza Vieira, servindo como membros da equipe de avaliação das propostas da Agricultura Familiar referentes ao Chamamento supracitado, no final assinados, designados para proceder às atividades pertinentes ao procedimento da Chamada Pública para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme definições deste edital. A sessão pública iniciou-se com o recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de proposta e de documentação protocolizados) e de identificação de representante legal, tendo sido recebidos os elementos dos interessados a saber:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE
TEREZINHA ANTONIO SALDEIRA NASCIMENTO	TEREZINHA ANTONIO SALDEIRA NASCIMENTO
JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH	TEREZINHA ANTONIO SALDEIRA NASCIMENTO
MARIA APARECIDA DE LUCCA	SEM REPRESENTANTE
WAGNER DE LUCCA	SEM REPRESENTANTE
MARLENE BARBOSA GUAITA	MARLENE BARBOSA GUAITA
WILLA NAYARA GUAITA	MARLENE BARBOSA GUAITA
RAFAELA GUAITA	MARLENE BARBOSA GUAITA
JULIA NUNES DOS SANTOS	JULIA NUNES DOS SANTOS
MATEUS NUNES DOS SANTOS	JULIA NUNES DOS SANTOS
MARTA REGINA MOLINA NUNES DO SANTOS	MARTA REGINA MOLINA NUNES DO SANTOS
JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS	SEM REPRESENTANTE
HANNA HOLDERBAUM	SEM REPRESENTANTE
VIVIANE BERALDO ROSOLEN	SEM REPRESENTANTE
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA- COPACON	SEM REPRESENTANTE
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA- COPRAN	SEM REPRESENTANTE
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA	SEM REPRESENTANTE

Foi realizada a chamada dos representantes presentes, conforme consta na tabela acima.

Ato contínuo, a equipe técnica de avaliação verificou a documentação dos participantes, estando todas as documentações em conformidade com o Edital, eventuais pendências foram sanadas ou poderão ser ajustadas até a assinatura do contrato. Na sequência foi efetivada a abertura dos envelopes de preços com as propostas de cada participante, as quais foram analisadas e posteriormente será realizado o rateio entre todos os participantes, a fim de formalização dos processos de inexigibilidade individual para cada proposta.

A comissão deixou livre a palavra. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da equipe e pelo(s) representante(s) presente(s) ao final da sessão pública. Ressalvando que o membro da equipe de apoio, ao assinar esta ata, atesta sua participação e colaboração no certame, não lhe aplicando as atribuições e obrigações de que trata a legislação vigente.

Documentação pendente:

COPACON - LICENÇA SANITÁRIA RAZÃO SOCIAL COMERCIAL DE ALIMENTOS C.A.D. LTDA VENCE EM 31/01/2026

MARIA APARECIDA DE LUCCA - SEM LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA

JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS - SEM LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA

WILLA NAYARA GUAITA - PROTOCOLO LICENÇA SANITÁRIA

HANNA HOLDERBAUM - PROTOCOLO LICENÇA SANITÁRIA

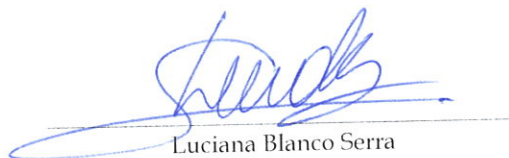
MARLENE BARBOSA GUAITA - PROTOCOLO LICENÇA SANITÁRIA

WAGNER DE LUCCA - SEM LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA

RAFAELA GUAITA - PROTOCOLO LICENÇA SANITÁRIA

VIVIANE BERALDO ROSOLEN - PROTOCOLO LICENÇA SANITÁRIA


Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro


Luciana Blanco Serra





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Comissão Técnica

Cristina da Silva Machado
Cristina da Silva Machado
Comissão Técnica

Comissão Técnica

Ana Paula de Souza Vieira
Ana Paula de Souza Vieira
Coordenadora da Alimentação Escolar

TEREZINHA ANTONIO SALDEIRA NASCIMENTO

MARLENE BARBOSA GUAITA

JULIA NUNES DOS SANTOS

MARTA REGINA MOLINA NUNES DO SANTOS

Terezinha A.S. Nascimento

Marlene B. Guaita

Julia Nunes dos Santos

Marta Regina Molina Nunes do Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente processo tem por objeto a Inexigibilidade de Licitação destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural Hanna Holderbaum. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009(alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será LOURDES CESÁRIO, MATRÍCULA Nº 19003.
- 1.1. Prazo de vigência da contratação: A vigência do contrato se estende até o final do exercício financeiro do ano de 2026, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: bens de consumo.
- 2.2. Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025),Resolução nº 06/2020 do FNDE, Resolução nº 21/2021 do FNDE,Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 2.3. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais** ou **Grupos Formais**, conforme disposto no Art. 34 da Resolução nº 6/2020 do FNDE, que disciplina o PNAE, e no Art. 36, que estabelece a documentação necessária para habilitação dos projetos de venda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente chamamento tem como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. [\(Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023\)](#)

Razão da Escolha do Fornecedor

A escolha dos fornecedores decorre da obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se no procedimento de Chamada Pública, conforme previsto na legislação vigente.

Foi realizado o chamamento público de acordo com o procedimento auxiliar para a seleção dos fornecedores, no qual os agricultores puderam apresentar seus projetos de venda na condição de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, no prazo de 20 (vinte) dias estabelecido no edital. Após o recebimento das propostas, procedeu-se ao rateio dos itens, observando rigorosamente os critérios de prioridade previstos na legislação. Em conformidade com a Resolução nº 6/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 03/2025, todo o processo foi conduzido de modo a garantir igualdade de oportunidades a todos os agricultores familiares e organizações aptas.

Assim, a escolha final dos fornecedores resulta do atendimento aos critérios legais de habilitação e priorização estabelecidos na Chamada Pública. Os proponentes classificados seguirão para a fase de formalização dos contratos, por terem sido os únicos a atender integralmente às exigências e aos quantitativos previstos.

Compatibilidade do Preço com o Mercado

Conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços e/ou justificativa de valores será anexada ao processo, demonstrando que a proposta apresentada se encontra condizente com os preços praticados no mercado ou compatível com os parâmetros técnicos exigidos.

Fundamentação Jurídica

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ainda os requisitos do art. 72 quanto à justificativa do preço e a escolha do fornecedor.

A Chamada Pública será realizada com base nas seguintes legislações:

- Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- Lei nº 14.660/2023, que trata do fortalecimento da agricultura familiar e da segurança alimentar;
- Lei nº 15.226/2025, que altera o percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar;
- Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE;
- Resolução FNDE nº 21/2021, que dispõe sobre o aumento do valor do limite individual;
- Resolução CD/FNDE nº 3, de fevereiro de 2025, que altera a Resolução nº 6/2020;
- Portaria MDA nº 626/2023, que institui ações para o fortalecimento da agricultura familiar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
20	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.				15	25	30	50	69	189	R\$ 32,24	R\$ 6.093,36
25	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.		287	287	219	199	219	212	137	1560	R\$ 5,29	R\$ 8.252,40
28	KG	Couve tipo		55	54	55	21	54	55	54	348	R\$ 11,81	R\$ 4.109,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

		manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.											
45	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos		4	42	42	24	5	4	42	163	R\$ 8,92	R\$ 1.453,96
												TOTAL	R\$ 19.909,60

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

5.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR.

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro - CEP 86.600-007

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

5.3 Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E FILANTROPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitorio Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 - Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 - Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antônio Campaneir, 255 - Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira George	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº - Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 - Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buchesquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 - Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marlydo Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi, 335 - Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº 25 - Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzini Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

5.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares e locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

6. DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Para a composição do preço de aquisição, optou-se pela **utilização do preço médio** obtido a partir das cotações coletadas junto a produtores, cooperativas, fontes oficiais de pesquisa de preços (Portal Nacional de Compras Públicas, Nota Paraná), como forma de representar com equilíbrio as variações do mercado local e regional. Os orçamentos constam no Procedimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Auxiliar nº 01/2026 - chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Quanto ao preço dos produtos orgânicos foram acrescidos 30% (trinta por cento) dos valores dos produtos convencionais, seguindo a Resolução Nº 6/2020, Art 31, "§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011."

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, nos termos do disposto da Lei nº 11.947/2009.

Orgão: 8 - Secretaria de Educação

Fonte de recursos: 1042

Dotação:

- 4024 - EJA - Educação de Jovens e Adultos
- 4053 - Fundamental
- 4074 - Ensino Infantil
- 4094 - Ensino Especial
- 4110 - Creche

O valor total gasto com o processo é de R\$ 19.909,60.

8. DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Conforme Resolução Nº6/2020/FNDE, "Art. 34 Os proponentes puderam apresentar projetos de venda como: I - grupo formal: organização produtiva detentora de CAF jurídica; II - grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos; III - fornecedor individual: detentor de CAF Física."

Conforme Resolução Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, "Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora..."

O rateio entre os participantes foi efetuado de acordo com os critérios de prioridades, que constam na Lei 14660/2023, na Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE e Resolução nº 3 de 04 de fevereiro de 2025/FNDE e devidamente contratado, sendo a entrega conforme descrito no item 11 deste documento. Após o período previsto no edital de chamamento para a entrega das propostas, não serão aceitos novos credenciados.

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o edital de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido.

10.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto.

10.3 Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

11.DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
- 11.2. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
- 11.3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o escalonamento, no local indicado.
- 11.4. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
- 11.5. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
- 11.6. Os romaneios deverão:
 - 11.6.1. ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
 - 11.6.2. conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
 - 11.6.3. conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
 - 11.6.4. ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
 - 11.6.5. ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
- 11.7. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
- 11.8. O(s) produto(s) poderá(ão) ser recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 11.9. O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade(s), seja em especificação ou divergentes da proposta será(ão) devolvido(s) ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
- 11.10. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 11.11. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
- 11.12. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.13. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
- 11.14. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
- 11.15. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.16. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 11.17. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 11.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 11.19. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 11.20. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.21. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 11.22. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 11.23. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 11.24. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 11.25. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 11.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

12. DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.1 As penalidades aplicáveis a este contrato, quando necessárias, são as previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 13.2. Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.
- 13.3. Em caso de grupos formais, a adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.4. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
- 13.6. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14.DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do licitante:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16.DA RESCISÃO

16.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não fornecer o produto no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

17.DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

17.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

18.2. Todos os itens na tabela do item 4 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 18.3. Os fornecedores deverão arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 18.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 05 de fevereiro de 2026.

Lourdes Cesário

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Leise Marcia de Moraes Camargo - Secretária da Educação



Proc. Administrativo 3- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/02/2026 às 14:49:41

Prezado,

Segue Autorização de Abertura de Procedimento de Contratação Direta para assinatura.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Abertura.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	06/02/2026 18:05:23	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7CA0-1462-C9D4-9110**



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, PR – Fone: (043) 3255-8600

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para “Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural Hanna Holderbaum. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009(alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, inserindo no processo administrativo os documentos pertinentes ao processo.

Como forma de contratação foi sugerida, pelo departamento de licitações, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor despendido para a presente contratação é de R\$ **19.909,60 (dezenove mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)** conforme Mapa de Preços elaborado pela secretaria solicitante.

Verifica-se no processo administrativo pertinente à contratação a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, através da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e do Documento de Reserva de Saldo, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Houve a juntada no processo dos documentos que comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como há justificativas quanto à razão da escolha do futuro contratado e preço.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo administrativo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia/PR – Tel.: (043) 3255-8600

praticados e autorizo que seja promovida a contratação de **HANNA HOLDERBAUM** CPF: 020.839.709-42, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Rolândia/PR, 06 de fevereiro de 2026.



Proc. Administrativo 4- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SME - CAL - Coordenadoria de alimentação escolar - A/C Luciana S.

Data: 11/02/2026 às 09:25:44

Prezada,

Em tempo, solicito Justificativa do Preço e Escolha do Fornecedor devidamente preenchida.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 5- 1.847/2026

De: Luciana S. - SME - CAL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Bárbara C.

Data: 13/02/2026 às 14:45:21

Prezada,

Seguem documentos solicitados.

—

Luciana Blanco Serra

Nutricionista

Anexos:

Declaracao_Reserva_de_Saldo.pdf

HANNA_Justificativa_do_Preco_e_Escolha_do_Fornecedor.pdf

Reserva_de_saldo_4809.pdf

Reserva_de_saldo_4841.pdf

Reserva_de_saldo_4865.pdf

Reserva_de_saldo_4887.pdf

Reserva_de_saldo_4905.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lourdes Cesario	13/02/2026 14:59:48	1Doc	LOURDES CESARIO CPF 919.XXX.XXX-20
Leise Márcia de Moraes Cam...	13/02/2026 18:02:51	1Doc	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO CPF 019.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C560-9D81-D497-5C95**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025, conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0008 – Ligados na Educação: Organização, Monitoramento e Resultados
Atividade: 2.036 – Manutenção da Merenda Escolar Jovens e Adultos

Funcional Programática: 12.306.0008.2.036 – Manutenção da Merenda Escolar-Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Dotação: 4809

Fonte: 1042 – FNDE – Prog. Nac. Alimentação Escolar (PNAE)

Saldo Orçamentário: R\$ 0,00 (Zero).

Saldo Reservado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0008 – Ligados na Educação: Organização, Monitoramento e Resultados
Atividade: 6.034 – Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.306.0008.6.034 – Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Dotação: 4841

Fonte: 1042 – FNDE – Prog. Nac. Alimentação Escolar (PNAE)

Saldo Orçamentário: R\$ 0,00 (Zero).

Saldo Reservado: R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0008 – Ligados na Educação: Organização, Monitoramento e Resultados

Atividade: 6.035 – Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Infantil

Funcional Programática: 12.306.0008.6.035 – Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Dotação: 4865

Fonte: 1042 – FNDE – Prog. Nac. Alimentação Escolar (PNAE)

Saldo Orçamentário: R\$ 0,00 (Zero).

Saldo Reservado: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0008 – Ligados na Educação: Organização, Monitoramento e Resultados

Atividade: 6.101 – Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Especial

Funcional Programática: 12.306.0008.6.101 Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Dotação: 4887

Fonte: 1042 – FNDE – Prog. Nac. Alimentação Escolar (PNAE)

Saldo Orçamentário: R\$ 0,00 (Zero).

Saldo Reservado: R\$ 69.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Prefeitura do Município de Rolândia

Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0008 – Ligados na Educação: Organização, Monitoramento e Resultados

Atividade: 6.103 – Manutenção da Merenda Escolar-Creche

Funcional Programática: 12.306.0008.6.103 – Manutenção da Merenda Escolar-Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Dotação: 4905

Fonte: 1042 – FNDE – Prog. Nac. Alimentação Escolar (PNAE)

Saldo Orçamentário: R\$ 0,00 (Zero).

Saldo Reservado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 12 de Fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Drong
CRC PR-083213/O
Contador

Sérgio Domingues
**Secretário Municipal de Finanças
Interino**



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (043) 3255-8600

JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

DO

PREÇO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Trata-se de Procedimento de Inexigibilidade, aberto pela secretaria com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, com base no Procedimento Auxiliar nº 01/2026, devendo o fundamento ser ratificado, se devidamente justificado, pelo departamento de licitações no decorrer dos autos.
- 1.2. O objeto da contratação trata-se da Inexigibilidade de Licitação destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural HANNA HOLDERBAUM. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 1.3. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. A Dotação Orçamentária da despesa correrá à conta as seguintes dotações do orçamento vigente: 12.306.0008.2.036 – Manutenção da Merenda Escolar-Jovens e Adultos, 3.3.90.32, Dotação: 4809, Fonte: 1042; 12.306.0008.6.034 – Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Fundamental, 3.3.90.32, Dotação: 4841, Fonte: 1042; 12.306.0008.6.035 – Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Infantil, 3.3.90.32, Dotação: 4865, Fonte: 1042; 12.306.0008.6.101 Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Especial, 3.3.90.32, Dotação: 4887, Fonte: 1042; 12.306.0008.6.103 – Manutenção da Merenda Escolar - Creche, 3.3.90.32, Dotação: 4905, Fonte: 1042; de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e do Documento de Reserva de Saldo.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 2.1 A escolha dos fornecedores decorre da obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aquisição



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (043) 3255-8600

de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE.

- 2.2 Dessa forma, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se no procedimento de Chamada Pública, conforme previsto na legislação vigente.
- 2.3 Foi realizado o chamamento público de acordo com o procedimento auxiliar para a seleção dos fornecedores, no qual os agricultores puderam apresentar seus projetos de venda na condição de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, no prazo de 20 (vinte) dias estabelecido no edital. Após o recebimento das propostas, procedeu-se ao rateio dos itens, observando rigorosamente os critérios de prioridade previstos na legislação. Em conformidade com a Resolução nº 6/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 03/2025, todo o processo foi conduzido de modo a garantir igualdade de oportunidades a todos os agricultores familiares e organizações aptas.
- 2.4 Assim, a escolha final dos fornecedores resulta do atendimento aos critérios legais de habilitação e priorização estabelecidos na Chamada Pública. Os proponentes classificados seguirão para a fase de formalização dos contratos, por terem sido os únicos a atender integralmente às exigências e aos quantitativos previstos.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- 3.1 Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a habilitação encontra-se **a contento**, uma vez que, no procedimento auxiliar, a parte interessada **entregou todos os documentos solicitados**, atendendo integralmente às exigências estabelecidas. Dessa forma, a documentação apresentada revela-se **completa, adequada e suficiente** para o regular prosseguimento do processo.

4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

- 4.1 Para a composição do preço de aquisição, optou-se pela **utilização do preço médio** obtido a partir das cotações coletadas junto a produtores, cooperativas, fontes oficiais de pesquisa de preços (Portal Nacional de Compras Públicas, Nota Paraná), como forma de representar com equilíbrio as variações do mercado local e regional. Os orçamentos constam no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**.
- 4.2 Quanto ao preço dos produtos orgânicos foram acrescidos 30% (trinta por cento) dos valores dos produtos convencionais, seguindo a Resolução Nº 6/2020, Art 31, “§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.”

5. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

5.1 Considerando que a presente contratação será realizada por Inexigibilidade, requeremos que seja formalizado o contrato.

Rolândia/PR, 12/02/2026

Leise Marcia de Moraes Camargo - Secretária da Educação



Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia/PR – Fone: (043) 3255-8600

Nr. da Reserva de Saldo: 905

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 Diretoria de ApoioPedagogico 4809
Dotacao: 123060008.2.036.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	15.000,00
Valor Reservado	R\$	15.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

chamada publica 2026

Rolandia, 12.02.

Nr. da Reserva de Saldo: 906

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 Diretoria de ApoioPedagogico 4841
Dotacao: 123060008.6.034.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	545.000,00
Valor Reservado	R\$	545.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

chamada publica 2026

Rolandia, 12.02.

Nr. da Reserva de Saldo: 907

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 Diretoria de ApoioPedagogico 4865
Dotacao: 123060008.6.035.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	280.000,00
Valor Reservado	R\$	280.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

chamada publica 2026

Rolandia, 12.02.

Nr. da Reserva de Saldo: 908

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 Diretoria de ApoioPedagogico 4887
Dotacao: 123060008.6.101.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	69.000,00
Valor Reservado	R\$	69.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

chamada publica 2026

Rolandia, 12.02.

Nr. da Reserva de Saldo: 909

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 Diretoria de ApoioPedagogico 4905
Dotacao: 123060008.6.103.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	400.000,00
Valor Reservado	R\$	400.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

chamada publica 2026

Rolandia, 12.02.

Proc. Administrativo 6- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 18/02/2026 às 14:20:12

Prezados,

Segue para assinatura cópia da portaria vigente e justificativa do presente.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Justificativa.pdf

Portaria_3202_26.pdf

PORTARIA_n_3_202_2025___publicacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Liasch da Silva	18/02/2026 14:29:06	1Doc	ANA MARIA LIASCH DA SILVA CPF 073.XXX.XXX-10
Rafaelle Alves Aranha	18/02/2026 14:37:44	1Doc	RAFAELLE ALVES ARANHA CPF 048.XXX.XXX-46
Silvia Quintino Ricordi	18/02/2026 15:10:44	1Doc	SILVIA QUINTINO RICORDI CPF 036.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A46F-7123-0BD9-66F7**



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1.847/2026

Trata-se de ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural Hanna Holderbaum. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 - chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009(alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

Deste modo, as eventuais manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações através da Portaria nº 3.202/2026 - GAB, acerca do processamento das aquisições diretas, são elaboradas de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Secretarias Municipais, que detém o conhecimento fático e técnico das necessidades das Unidades Administrativas.

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Vale ressaltar que o serviço pleiteado se refere a uma competição inviável, o chamamento teve como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece: “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

Ademais, após lançamento do Processo Administrativo, contendo os documentos necessários para instauração do processo, resta como futura contratada **HANNA HOLDERBAUM**, CPF: 020.839.709-42, conforme documentos encaminhados pela secretaria solicitante, segundo indicação do documento.

Em razão das considerações expostas e, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, declara-se a Inexigibilidade de Licitação com preço total de **R\$ 19.909,60 (dezenove mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)**, dos seguintes itens:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
20	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.				15	25	30	50	69	189	R\$ 32,24	R\$ 6.093,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

25	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.		287	287	219	199	219	212	137	156 0	R\$ 5,29	R\$ 8.252,40
28	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.		55	54	55	21	54	55	54	348	R\$ 11,81	R\$ 4.109,88
45	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos		4	42	42	24	5	4	42	163	R\$ 8,92	R\$ 1.453,96
												TOTAL	R\$ 19.909,60

* Especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência.

Os recursos destinados à aquisição em referência encontram previsão no Termo de Referência conforme informação da Secretaria Solicitante e Documento de Reserva de Saldo nº. 905, 906, 907, 908 e 909/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Com base no princípio da legalidade, publicidade e transparência (artigo 5º, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21); deve-se publicar o presente ato conforme lei vigente.

Comissão de Licitação do Município de Rolândia, em 18 de fevereiro de 2026.

RAFAELLE ALVES ARANHA

Agente de Contratação

(Portaria n.º 3.202/2026, publicada no DOM, em 30/12/2024)

ANA MARIA LIASCH DA SILVA

Equipe de Apoio

SILVIA QUINTINO RICORDI

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.202, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI e MAURÍLIO PULIQUESI** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, ANA MARIA LIASCH DA SILVA, SILVIA QUINTINO, MARCELO FRANCISCO MARINS, FLAVIANA ANHEZI e RENAN HUSS** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:50F3F046

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2026. Edição 3441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

PORTARIA Nº 3.202, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI e MAURÍLIO PULIQUESI** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, ANA MARIA LIASCH DA SILVA, SILVIA QUINTINO, MARCELO FRANCISCO MARINS, FLAVIANA ANHEZI e RENAN HUSS** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ**, AOS 05 DE JANEIRO DE 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Sede da Prefeitura Municipal:

Avenida Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067 - Rolândia PR

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

1Doc: Proc. Administrativo 1.847/2026 | Anexo: PORTARIA_n_3_202_2025_publicacao.pdf (1/4)

882/915

Assinado por 2 pessoas: AILTON APARECIDO MAISTRO e PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/8AAD-C271-B4D1-6D81> e informe o código 8AAD-C271-B4D1-6D81





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AAD-C271-B4D1-6D81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 05/01/2026 15:43:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO ROGÉRIO DE LIMA (CPF 737.XXX.XXX-68) em 05/01/2026 15:48:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/8AAD-C271-B4D1-6D81>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.202, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI e MAURÍLIO PULIQUESI** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, ANA MARIA LIASCH DA SILVA, SILVIA QUINTINO, MARCELO FRANCISCO MARINS, FLAVIANA ANHEZI e RENAN HUSS** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:50F3F046

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/01/2026. Edição 3441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 7- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 18/02/2026 às 16:03:32

Prezado,

Segue para análise jurídica.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Minuta_da_autorizacao.doc

Proc. Administrativo 8- 1.847/2026

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 24/02/2026 às 12:31:52

Parecer Jurídico (em anexo) - Inexigibilidade de Licitação

Att.

—

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município

Anexos:

Parecer_Processo_1847_26_Dispensa_PNAE_Chamada_Publica_Agricultura_Familiar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Augusto Melhado	24/02/2026 12:32:05	1Doc	RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3611-FC5A-EE93-D83C**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo nº 1.847/2026

Assunto: Inexigibilidade – Chamada Pública PNAE – Agricultura Familiar

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA PNAE

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. *Procedimento regido pela Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, no que couber, pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 142/2024.*

I - RELATÓRIO

A **Diretoria de Licitação** encaminha o presente processo administrativo nº 1.847/2026 a esta **Procuradoria Geral** para que, nos termos do art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, seja realizada análise jurídica de controle prévio de legalidade.

Trata-se, portanto, de consulta realizada pelo órgão requisitante, acerca da **legalidade** e **regularidade** do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DO PRODUTOR RURAL HANNA HOLDERBAUM**.

A Secretaria Demandante apresentou Termo de Referência (TR) com as justificativas para a contratação, merecendo destaque as seguintes:

- ✓ **Que** “A escolha dos fornecedores decorre da obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE.”
- ✓ **Que** “Foi realizado o chamamento público de acordo com o procedimento auxiliar para a seleção dos fornecedores, no qual os agricultores puderam apresentar seus projetos de venda na condição de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, no prazo de 20 (vinte) dias estabelecido no edital. Após o recebimento das propostas, procedeu-se ao rateio dos itens, observando rigorosamente os critérios de



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

prioridade previstos na legislação. Em conformidade com a Resolução nº 6/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 03/2025, todo o processo foi conduzido de modo a garantir igualdade de oportunidades a todos os agricultores familiares e organizações aptas. ”

- ✓ **Que** “Assim, a escolha final dos fornecedores resulta do atendimento aos critérios legais de habilitação e priorização estabelecidos na Chamada Pública. Os proponentes classificados seguirão para a fase de formalização dos contratos, por terem sido os únicos a atender integralmente às exigências e aos quantitativos previstos. “

O presente processo administrativo encontra-se formalizado e instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Termo de Referência (TR)
- Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários
- Mapa de Preços
- Ata de Sessão Pública – Chamada Pública nº 02/2026
- Documentos de Habilitação da Contratada
- Minuta Contratual
- Demais Documentos Complementares

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, incumbe a essa **Procuradoria** prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, ***não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade*** dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, em especial suas Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

II.1 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Legislação exige que para efetivar a contratação direta o procedimento deverá ser instruído com os seguintes documentos (**art. 72**, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII da **Lei nº 14.133/2021**):

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - *documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

- Foi apresentado:
 - ✓ Documento de Formalização da Demanda (DFD)
 - ✓ Termo de Referência (TR)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

- Apresentou valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 19.909,60 (dezenove mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- É o documento que está sendo elaborado nessa fase

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- A **Secretaria Municipal de Educação** indicou as dotações orçamentárias no **item 7 do Termo de Referência.**

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- Consta declaração da secretaria demandante, no item 3.1 do documento de Justificativa da Escolha do Fornecedor, indicando o seguinte: “Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a habilitação encontrase a contento, uma vez que, no procedimento auxiliar, a parte interessada entregou todos os documentos solicitados, atendendo integralmente às exigências estabelecidas. Dessa forma, a documentação apresentada revela-se completa, adequada e suficiente para o regular prosseguimento do processo. “

VI - razão da escolha do contratado;

- Conforme informações contidas na “Justificativa do Preço e Escolha do Fornecedor”, a opção pelo respectivo contratado se deu pelas seguintes razões.
 - ✓ “A escolha dos fornecedores decorre da obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE. “
 - ✓ “Foi realizado o chamamento público de acordo com o procedimento auxiliar para a seleção dos fornecedores, no qual os agricultores puderam



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

apresentar seus projetos de venda na condição de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, no prazo de 20 (vinte) dias estabelecido no edital. Após o recebimento das propostas, procedeu-se ao rateio dos itens, observando rigorosamente os critérios de prioridade previstos na legislação. Em conformidade com a Resolução nº 6/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 03/2025, todo o processo foi conduzido de modo a garantir igualdade de oportunidades a todos os agricultores familiares e organizações aptas. “

- ✓ *“O objeto da contratação trata-se da Inexigibilidade de Licitação destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural HANNA HOLDERBAUM. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público. “*

VII – justificativa de preço;

- Com relação aos valores, a secretaria demandante indica o seguinte na “Justificativa do Preço e Escolha do Fornecedor:
 - ✓ *“Para a composição do preço de aquisição, optou-se pela utilização do preço médio obtido a partir das cotações coletadas junto a produtores, cooperativas, fontes oficiais de pesquisa de preços (Portal Nacional de Compras Públicas, Nota Paraná), como forma de representar com equilíbrio as variações do mercado local e regional. Os orçamentos constam no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. “*
 - ✓ *“Quanto ao preço dos produtos orgânicos foram acrescidos 30% (trinta por cento) dos valores dos produtos convencionais, seguindo a Resolução Nº 6/2020, Art 31, “§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.”*

VIII – autorização da autoridade competente.

- Consta documento de “Autorização de Abertura de Procedimento de Contratação Direta”, assinado pelo Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- Cabe à Administração Municipal cumprir tal diretriz.

II.2 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A definição da modalidade de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PNAE, tem sido objeto de diferentes interpretações pelos órgãos de controle.

Sob a égide da Lei nº 8.666/1993, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por exemplo, no Acórdão nº 870/21 – Tribunal Pleno, manifestou entendimento de que o procedimento se enquadraria como dispensa de licitação. A lógica era que, embora a competição fosse viável entre os agricultores, a Lei nº 11.947/2009 optava por dispensar o certame como política pública, não se tratando de inviabilidade de competição.

Contudo, é fundamental ponderar que tal entendimento foi firmado com base no ordenamento jurídico anterior. A vigência da **Lei nº 14.133/2021** alterou substancialmente o panorama ao positivar o **credenciamento** como um procedimento auxiliar (art. 79) e, crucialmente, ao estabelecê-lo como uma hipótese expressa de **inexigibilidade de licitação**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O procedimento de Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar, previsto na Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, possui a natureza jurídica de um **credenciamento**. Nele, a Administração Pública convoca todos os interessados que preencham os requisitos a se cadastrarem para fornecer os produtos, desde que atendidas as condições e os preços definidos. Não há uma disputa para selecionar um único vencedor, mas sim a habilitação de todos os que se mostrarem aptos.

Alinhado a essa nova realidade legislativa, o Município de Rolândia, no exercício de sua competência regulamentar, dirimiu a questão em âmbito local. O **Decreto Municipal nº 142, de 18 de abril de 2024**, é categórico ao instituir a modalidade de Inexigibilidade de Licitação para o caso em tela:

Art. 1º Será utilizada a Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com a figura do instrumento auxiliar de chamamento público/credenciamento, para a realização da contratação de hortifruti-granjeiros e demais alimentos provenientes da agricultura familiar e cooperativas formais e informais de agricultores.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Portanto, a presente contratação individual da fornecedora **HANNA HOLDERBAUM** é uma consequência direta de sua regular habilitação e classificação na **Chamada Pública nº 02/2026**. O procedimento prévio de credenciamento legitima a escolha e fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no **art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021**, e no **Decreto Municipal nº 142/2024**.

Por fim, recomenda-se a alteração da Cláusula Oitava do contrato para que passe a detalhar as infrações e as sanções correspondentes, em estrita observância ao art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021. A atual redação, ao prever de forma genérica que as penalidades são as "previstas na Lei", não estabelece as penalidades cabíveis, os valores das multas e suas respectivas bases de cálculo.

III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto, **nos limites da análise jurídica**, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência e oportunidade do objeto, opina-se pela **viabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, observadas as recomendações contidas neste parecer.

Ademais, recomenda-se que seja rigorosamente verificada toda a documentação exigida dos proponentes, bem como a observância aos limites de venda por CAF.

Por fim, após a homologação, que sejam disponibilizados no PNCP todos os documentos pertinentes, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

São os termos do parecer, reitera-se tratar de meramente opinativo e orientador.

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município de Rolândia

OAB/PR 105.600

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 16:04:02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.847/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 10- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ailton M.

Data: 24/02/2026 às 16:24:20

Prezado,

Segue para assinatura na Autorização para posterior publicação.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Autorizacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural Hanna Holderbaum. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 - chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009(alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025);
- Resolução nº 06/2020 do FNDE;
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Acerca da possibilidade legal de afastamento de licitar, segue abaixo trecho legislativo conforme Lei 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o chamamento teve como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece: “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
20	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores:				15	25	30	50	69	189	R\$ 32,24	R\$ 6.093,36



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

		laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.											
25	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.		287	287	219	199	219	212	137	1560	R\$ 5,29	R\$ 8.252,40
28	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.		55	54	55	21	54	55	54	348	R\$ 11,81	R\$ 4.109,88
45	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos		4	42	42	24	5	4	42	163	R\$ 8,92	R\$ 1.453,96
												TOTAL	R\$ 19.909,60

5. CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **HANNA HOLDERBAUM inscrita no CPF sob o nº 020.839.709-42.**

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O valor a ser contratado é de **R\$ 19.909,60 (dezenove mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)**, devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será durante o exercício financeiro de 2026, conforme especificações no Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 905, 906, 907, 908 e 909/2026.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

DOTAÇÃO: 123060008.2.036.3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE,



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 24 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 24 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal



Proc. Administrativo 11- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ailton M.

Data: 24/02/2026 às 17:02:51

Prezado,

Segue para assinatura conforme despacho acima.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	24/02/2026 17:18:34	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA8E-7E39-4A83-6A55**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural Hanna Holderbaum. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 - chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009(alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025);
- Resolução nº 06/2020 do FNDE;
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Acerca da possibilidade legal de afastamento de licitar, segue abaixo trecho legislativo conforme Lei 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o chamamento teve como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece: “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
20	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores:				15	25	30	50	69	189	R\$ 32,24	R\$ 6.093,36



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

		laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.											
25	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.		287	287	219	199	219	212	137	1560	R\$ 5,29	R\$ 8.252,40
28	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.		55	54	55	21	54	55	54	348	R\$ 11,81	R\$ 4.109,88
45	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos		4	42	42	24	5	4	42	163	R\$ 8,92	R\$ 1.453,96
												TOTAL	R\$ 19.909,60

5. CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **HANNA HOLDERBAUM inscrita no CPF sob o nº 020.839.709-42.**

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O valor a ser contratado é de **R\$ 19.909,60 (dezenove mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)**, devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será durante o exercício financeiro de 2026, conforme especificações no Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 905, 906, 907, 908 e 909/2026.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

DOTAÇÃO: 123060008.2.036.3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE,



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 24 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 24 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

De: Luciana S. - SME - CAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 09:07:54

[Bárbara Marcello da Cunha - SMCLP - DL](#)

—

Luciana Blanco Serra

Nutricionista

Anexos:

DISTRIBUICAO_QUANTIDADES_POR_PROJETO_CORRETA_2026_com_valores_por_dotacao.xls

De: Luciana S. - SME - CAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 10:07:11

[Bárbara Marcello da Cunha - SMCLP - DL](#)

Segue novamente com correção

—

Luciana Blanco Serra

Nutricionista

Anexos:

DISTRIBUICAO_QUANTIDADES_POR_PROJETO_CORRETA_2026_com_valores_por_dotacao.xls

De: Luciana S. - SME - CAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 10:26:33

[Bárbara Marcello da Cunha - SMCLP - DL](#), considerar esta.

—

Luciana Blanco Serra

Nutricionista

Anexos:

DISTRIBUICAO_QUANTIDADES_POR_PROJETO_CORRETA_2026_com_valores_por_dotacao.xls

Proc. Administrativo 12- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 10:37:27

Prezados,

Segue publicação do processo no DOM; o mesmo encontra-se devidamente publicado no portal da transparência do município e PNCP.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha
Departamento de Licitações

Anexos:

Prefeitura_Municipal_de_Rolandia.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “**Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural Hanna Holderbaum. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025);
- Resolução nº 06/2020 do FNDE;
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Acerca da possibilidade legal de afastamento de licitar, segue abaixo trecho legislativo conforme Lei 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o chamamento teve como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece: “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
20	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio.				15	25	30	50	69	189	R\$ 32,24	R\$ 6.093,36

		Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.											
25	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.		287	287	219	199	219	212	137	1560	R\$ 5,29	R\$ 8.252,40
28	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.		55	54	55	21	54	55	54	348	R\$ 11,81	R\$ 4.109,88
45	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos		4	42	42	24	5	4	42	163	R\$ 8,92	R\$ 1.453,96
												TOTAL	R\$ 19.909,60

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **HANNA HOLDERBAUM inscrita no CPF sob o nº 020.839.709-42.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R\$ 19.909,60 (dezenove mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)**, devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será durante o exercício financeiro de 2026, conforme especificações no Termo de Referência.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 905, 906, 907, 908 e 909/2026.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123060008.2.036.3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 24 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 24 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8A1536BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2026. Edição 3476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 13- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 25/02/2026 às 10:37:39

-

—

Bárbara Marcello da Cunha
Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 14- 1.847/2026

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SMCLP- GC - Gestão de Contratos

Data: 25/02/2026 às 10:38:01

Setores (CC):

UCI, SMF - EMP, SMCLP- GC

Prezadas,

Segue para formalização de contrato.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações